

Publicado no Quadro Mural do Centro
da Prefeitura de Serafina Corrêa
05/03/24
19/03/24
Maria Bernarda
Secretária de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 05/03/24
Maria Bernarda
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.285, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Institui o pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento-base da categoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o pagamento do adicional de insalubridade, em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento-base, aos agentes comunitários de saúde do Município.

Art. 2º O adicional de insalubridade, de natureza remuneratória, terá como fato gerador o exercício efetivo das atribuições de agente comunitário de saúde e será devido somente a partir da vigência desta lei, sem efeitos retroativos.

Art. 3º O agente comunitário de saúde que receber adicional de insalubridade por força de decisão judicial terá direito somente à diferença a maior, se houver, entre o valor do adicional estabelecido por esta lei e o valor do adicional reconhecido na decisão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0041.2663.0000 Ações e serviços do Sistema Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Fonte de recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de março de 2024, 63ª da Emancipação.

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 05 / 03 / 2024
Maria Bernarda Grandi